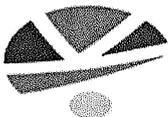


SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Paulista
A cidade se faz a cada dia.



CONTRATO Nº 114/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2013

CONTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2013, PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E IMPRESSORAS (MONOCRAMÁTICAS E COLORIDAS), COMPUTADORES E NOTEBOOKS POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DE SUA DEMANDA, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, A EMPRESA JR-PARTNER INFORMÁTICA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA-ME, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O MUNICÍPIO DO PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feltosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representada pelo Secretário, o Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, por meio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, neste ato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: JR - PARTNER INFORMÁTICA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.324.160/0001-40, com sede na Rua Antenor Navarro, nº 81, Sala 10, CEP: 52.050-080, Aflietos, Recife/PE, neste ato representado pelo Sócio Administrador Sr. **João Eduardo do Monte Coimbra**, brasileiro, separado judicialmente, analista de sistema, portadora da Cédula de Identidade nº 1.034.252 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.424.104-97, residente e domiciliado à Rua José Clementino, nº 73 - Apto 601, Aflietos, Recife/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

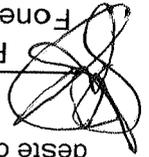
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico N°002/2013, instituída por meio da Portaria N° 345/2013, datada de 02.01.2013, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo Pregão Eletrônico e principalmente a proposta da **CONTRATADA** integram o presente termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa, para locação de máquinas copadoras e impressoras (monocrômicas e coloridas), computadores e notebooks por solicitação da secretaria de administração sob regime de preço, para atender as necessidades da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município, conforme especificações consagradas no Anexo I e firmadas na proposta da **CONTRATADA**.

1.1.1. Os equipamentos disponibilizados deverão ser novos, de 1º (primeiro) uso e em linha de fabricação, devendo ser prestado durante a execução da locação, os serviços de disponibilização, incluindo, manutenção, transporte, instalação, bem como a quaisquer outras despesas para executar o objeto deste certame, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.



Handwritten signature or stamp in the top left corner.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. O valor total da locação dos equipamentos é de: **R\$ 32.392,80 (trinta e dois mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)**, conforme abaixo retratado:

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL ANUAL
02.	Computador desktop: processador !3 MB de cache; 4GB de memória RAM (no máximo); HD de 500 GB 7200 rpm ou de capacidade superior; Monitor LED de 18,5 polegadas; Estabilizador de voltagem de 300 watts; Teclado brasileiro; Sistema operacional Windows 7 32 bits Home Premium ou superior; Antivirus fsecure ou similares.	23	R\$ 94,05	R\$ 2.163,15	R\$ 25.957,80
04	Notebook: processador i5 cache 3MB ou superior; 4GB de memória RAM; HD 320GB (mínimo); Placa de vídeo de 256MB (mínimo); Tela de 14"; Teclado brasileiro; Sistema operacional Microsoft Windows 7 64 bits Home Premium ou superior; Antivirus fsecure ou similares.	05	R\$ 107,25	R\$ 536,25	R\$ 6.435,00
TOTAL GERAL: R\$ 32.392,80 (trinta e dois mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente contrato é de: **R\$ 32.392,80 (trinta e dois mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 O prazo para a disponibilização e instalação dos equipamentos de informática, com o material necessário, será de até **72 (setenta e duas) horas** a contar da data do recebimento da nota de empenho, no local designado pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico Nº002/2013 realizado com fundamento na Lei Nº. 8.666/93, e alterações posteriores e da **Ata de Registro de Preços Nº 004/2013**, da Secretaria de Administração do Município.

5.2. A locação dos equipamentos de informática foi adjudicada em favor da **CONTRATA**, conforme despacho do Prefeito do Município de Paulista, exarado no **Processo Licitatório Nº 052/2013**.

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUCAO DO CONTRATO

6.1. A execucao deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ao pelas clausulas contratuais e pelos preceitos de direito publico, aplicando-se-lhes, supletivamente, os principios da teoria geral dos contratos e as disposicoes de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666/93 e alteracoes posteriores, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLAUSULA SETIMA - DA VIGENCIA E DA EFICACIA

7.1 O contrato tera a sua vigencia fixada em **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, ou seja, **de 02 de setembro de 2013 a 01 de setembro de 2014**, podendo ser prorrogado, na hipotese do Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, mediante a celebracao de termo aditivo e respeitando-se a programacao organometaria referente a locacao, atendendo ao disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGACOES DO CONTRATANTE

8.1 Cabera ao **CONTRATANTE**:

- a) Prestar as informacoes e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato ou qualquer outro esclarecimento, que venha a ser solicitado pela **CONTRATADA**;
- b) Impedir que terceiros forneçam os equipamentos de informática;
- c) Solicitar que sejam retirados/substituído em 24(vinte e quatro) horas os equipamentos de informática locados, se apresentar imperfeições, for considerado inadequado para os serviços a que se dispõem e/ou incompatível com as especificações firmadas no Anexo I do Edital;
- d) Supervisionar a efetivação da locação/serviço, por intermédio da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município;
- e) Efetuar o pagamento na conformidade com o calendário de pagamentos da Secretaria de Finanças do Município;
- f) Fornecer, por intermédio da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município, previamente orientações relacionadas aos locais que devem os equipamentos de informática estar disponibilizados para a efetuação dos serviços.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

9.1 Cabera à **CONTRATADA**:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do presente certame licitatório, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) Responder pelos danos causados diretamente a funcionários do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da disponibilização dos equipamentos, não excluindo no reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- c) Fornecer os equipamentos de informática em perfeitas condições de uso e de acordo com as determinações e exigências da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município, nos prazos indicados e aceitos;
- d) Providenciar todo o material e manutenção necessários à efetiva e plena realização dos serviços;
- e) Substituir em **24 (vinte e quatro) horas** os equipamentos de informática que apresentarem defeito, de forma a não atrasar a realização dos serviços;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- f) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços;
- g) Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos necessários ao funcionamento dos equipamentos de informática, respondendo por quaisquer incidentes ocorridos durante a realização dos serviços/locação. Instalar os equipamentos em perfiteis condizentes de uso, em local previamente indicado pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município, sem quaisquer ônus adicionais, tais como transporte;
- j) Prestar assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, sendo ainda responsável pela conservação técnica de modo a manter os equipamentos em plena e eficaz capacidade produtiva, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
- k) Proceder caso insurja a necessidade de fornecimento de peças estas serão implementadas ao equipamento, sem custo adicional para o **CONTRATANTE**.
- l) Responsabilizar-se por todos os insumos, como toner, cilindro e fotocodutor, a fim de garantir o fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

10.1 À **CONTRATADA** caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus demais funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando da realização dos serviços a que se dispõe o objeto locado;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à locação dos equipamentos de informática;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

10.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1 Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

- a) Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato;
- b) Expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- c) É vedada a subcontratação de outra empresa para a disponibilização dos equipamentos, objeto deste contrato.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

12.1 A CONTRATADA providenciará a disponibilização dos equipamentos de informática para a realização dos serviços no local indicado pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município, responsabilizando-se por manutenção, assistência técnica e materiais, necessários a garantir o pleno funcionamento dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

13.1 Os equipamentos de informática deverão ser entregues com perfeição, em plenas condições de utilização, devendo estar em funcionamento pleno durante os serviços para os quais foram destinadas.

13.1.1 A CONTRATADA ficará responsável pela qualidade dos equipamentos de informática, bem como a assistência técnica, manutenção, instalação e materiais incluindo substituições de peças e reparos durante toda a realização dos serviços a que se destinam.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ATESTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

14.1 O recebimento dos equipamentos de informática será fiscalizado por um funcionário designado pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, inclusive as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da **CONTRATADA** vencedor em saná-las no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observando que os equipamentos deverão estar disponibilizados em pleno funcionamento no prazo designado neste contrato.

14.2 Caso os equipamentos de informática não estejam de acordo com os termos da **Ata de Registro de Pregão Nº 004/2013**, bem como não atenda ao contido neste contrato, será o mesmo recusado e solicitado uma substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

15.1 Será verificada a conformidade dos equipamentos de informática a especificação constante na **Ata de Registro de Pregão Nº 004/2013**.

15.2 Verificada a não conformidade do mesmo, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato, de forma a não causar atraso na execução dos serviços a que se destina.

15.3 Os equipamentos de informática disponibilizados deverão ter características de novas, sem qualquer utilização anterior, bem como atender todas as condições técnicas apontadas na **Ata de Registro de Pregão Nº 004/2013**, de forma a satisfazer em sua plenitude as necessidades da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município.

15.4 A empresa vencedora obriga-se a substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da recusa do **CONTRATANTE**, sem ônus para o **CONTRATANTE**, os equipamentos entregues avariados, que não estejam em condições de uso ou fora dos padrões de qualidade e aceitabilidade especificadas neste contrato.

15.5 É expressamente vedada a suspensão da execução da locação, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

15.6 A CONTRATADA deverá sanar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer irregularidades ou simples defeitos na execução dos serviços apontados pela fiscalização.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

15.7 Caso não seja possível sanar as irregularidades no prazo previsto no item **15.6**, a **CONTRATADA** poderá remover os equipamentos localizados para sua oficina, através de funcionário próprio devidamente habilitado e credenciado previamente perante a Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município, ressaltando que a **CONTRATADA** deverá deixar no local equipamento substituto com especificação similar, em pleno funcionamento até o final da correção da irregularidade de forma a não prejudicar os serviços a serem executados pelo equipamento locado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATESTAÇÃO

16.1 A atestação da fatura referente à disponibilização dos equipamentos de informática caberá a um servidor designado pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município, devendo constar a data, matrícula e assinatura do servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A despesa com a locação, mediante emissão de nota de empenho, está a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS DO MUNICIPIO
Notas de Empenhos	2013-04566-00-5
Projeto /Atividade:	8102 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Procuradoria Geral.
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.
Fonte:	01

17.2 Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir empenho suplementar no exercício de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Entregues, instalados e aceitos definitivamente os equipamentos localizados, a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento mensal mediante atesto na nota fiscal da despesa pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com o cronograma de pagamento de Finanças do Município;

18.2 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no decorrer do ato de atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações apresentadas e compatíveis com as determinações da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município.

18.3 O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

18.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PENALIDADES

20.1 Poder-se-á descontar dos pagamentos, porventura devidos à **CONTRATADA**, as importâncias alusivas a multas.

20.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto à disponibilização dos equipamentos, poderão ser aplicados ao concorrente, alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços/locações, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços/locações não prestados;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em **02 (dois)** dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento)** do valor dos serviços/locações;

c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços/locações prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, **2% (dois por cento)** do valor dos serviços/locações, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento) do valor dos serviços não corrigidos**;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento)** do valor registrado, para cada evento.

20.3 Os equipamentos de informática disponibilizados, em desacordo com as especificações técnicas e propostas apresentadas pela **CONTRATADA** serão considerados, para efeito de multa, como não realizada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

21.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores:

21.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se previamente a **CONTRATADA**; ou
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração do **CONTRATANTE**; ou
- c)** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observando-se, os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

22.1 Este contrato fica vinculado ao **Pregão Eletrônico Nº. 002/2013** cuja realização decorre de autorização Secretaria de Administração do Município, constante do **Processo Licitatório Nº. 052/2013**.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

22.2 São partes integrantes deste contrato o edital do Pregão Eletrônico Nº. 002/2013 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e a Ata de Registro de Preços Nº 004/2013.

22.3 A lavratura deste instrumento contratual decorre de solicitação da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município exarada no CI Nº 006/2013.

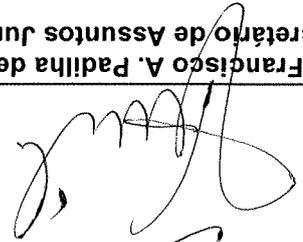
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Paulista, 02 de setembro de 2013.

Sr. Gilberto Gonçalves F. Junior
Prefeito do Município do Paulista



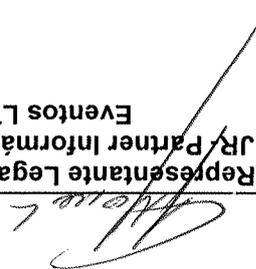
Dr. Francisco A. Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:

C.P.F. Nº: 511.624/494-34

Monique Carolina K. dos Santos
C.P.F. Nº: 086.737.314-88

Representante Legal - Contratada
JR/ Partner Informática Locação e
Eventos LTDA-ME



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA / SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS.

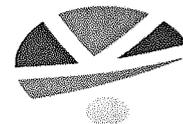
CONTRATADA: JR – PARTNER INFORMÁTICA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA; C.N.P.J.: Nº 10.324.160/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS (MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS), COMPUTADORES E NOTEBOOKS POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, SOB REGIME DE ATA REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

PREÇO GLOBAL: R\$ 32.392,80 (trinta e dois mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)

PRAZO(S): Vigência fixada em 12 (doze) meses, contados de 02 de setembro de 2013 a 01 de setembro de 2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenhos: 2013-04566-00-5; Fonte: 01



Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

02 de setembro de 2013

CI Nº 006/2013

Assunto: Solicitação de Elaboração de Contrato.
Referencia: Processo Licitatório nº 052/2013 -- Pregão Eletrônico nº 002/2013 – Ata de Registro de Preço nº 004/2013.

Cumprimos cordialmente Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para solicitar vossos préstimos no sentido de proceder à elaboração de Contrato Administrativo com a empresa JR-PARTNER INFORMÁTICA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA, objetivando a locação de computadores e notebooks, pelo prazo de 12 (doze) meses e valor total de R\$ 32.392,80 (trinta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais, e oitenta centavos). O citado pedido é justificado na medida em que atenderá as necessidades de funcionalidade da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Registro que tal despesa ocorrerá por conta da seguinte cotação orçamentária:

Orgão:	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E PROCURADORIA GERAL
Nota de empenho:	2013-04566-00-5
Projeto/atividade:	Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Procuradoria Geral.
Elemento de despesa:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte:	001 – Recursos próprios.

Sem mais para o momento, apresento os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

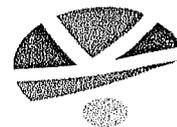
Leonardo Damasceno
Agente Orçamentário

Ilmo.srº

Dr. FRANCISCO PADILHA

MD. Secretário de Assuntos Jurídicos.

Nesta.



Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Paulista, 26 de julho de 2013.

OFÍCIO SAJ Nº 482/2013.

Senhora Secretária,

Cumprimentando Cordialmente Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para solicitar vossos préstimos no sentido de autorizar a disponibilização dos equipamentos abaixo discriminados, objetos do Processo Licitatório nº 052/2013 – Pregão Eletrônico nº 002/2013, os quais darão suporte aos trabalhos desenvolvidos por esta Secretaria, assim como pela Procuradoria Geral, Assistência Judiciária Municipal e Procon-Paulista.

- 23 Computadores – listados no Lote II – Item 02;
- 05 Notebooks – listados no Lote II – Item 04;
- 02 Impressoras Multifuncionais – listadas no Lote III – Item 02; e
- 03 Impressoras Simples – listadas no Lote III – Item 01.

Por oportuno, e considerando a Ata de Registro de Preços nº 003/2013 – Pregão Eletrônico nº 002/2013, para locação de máquinas copiadoras e impressoras, solicito a disponibilização de 01 (uma) Impressora Multifuncional Monocromática – A3, com scanner colorido, em conformidade ao Lote I, da referida Ata.

Sem mais para o momento, apresento os meus protestos de elevada estima e Consideração.

Secretário de Assuntos Jurídicos.

Francisco Padilha.

Atenciosamente,

06.07.2013
Francisco Padilha

Ilma. Senhora.
Sr. MARIA DO SOCORRO
MD. Secretaria de Administração

ATT,

Sr. BRUNNA PEIXOTO G. COELHO
MD. Diretora de TI.

Paulista
A cidade se faz a cada dia.



PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Nº da Autorização

8776/2013

Nº do Empenho

Código 004020

Nome do Credor JR-PARTNER INFORMATICA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA-ME

Endereço RUA ANTENOR NAVARRO

Número 81

Cidade RECIFE

Bairro AFLITOS

UF PE

Insc. Municipal

Insc. Estadual

CNP.J / C.P.F. 10324160000140

Descrição do Órgão

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E PROCURADORIA GERAL

Descrição da Unidade

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E PROCURADORIA GERAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cod Reduzido

Subitempenho

Tipo de Licitação

Órgão Unidade

34 3401

Proj/Ativ/Enc

8102

Elemento

339039

Fonte

01

Nº da Licitação

1666

Data da Licitação

07/06/2013

Artigo

10.520/02

Inciso

002/13

Contrato

000/2013

00 - Pregão / Ata de Registro

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013

000/2013